

A C Ó R D ã O
RECURSO ORDINÁRIO

TC-019724/026/13

Recorrente: Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.

Assunto: Contrato entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô e TIISA – Infraestrutura e Investimentos S/A, objetivando a execução de obras civis do Sistema Monotrilho da Linha 15 – Prata – Lote 02: Estação Jardim Planalto, Estação Sapopemba, Estação Fazenda da Juta e Estação São Mateus, no valor de R\$151.024.024,07.

Responsáveis: Paulo Sérgio Amalfi Meca, Walter Ferreira de Castro Filho (Diretores), Carlos Eduardo Paixão de Almeida e Roberto Torres Rodrigues (Gerentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 16/08/24 e mantido em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou regulares, com ressalvas, a concorrência, o contrato e os termos aditivos.

Advogados: Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Eduardo Lamonato Faggion (OAB/SP nº 262.991), Vinício Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Amarílis de Barros Fagundes de Moraes (OAB/SP nº 40.874), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Acompanha: TC-001867/026/19.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 26/11/25.

TC-022125/026/13

Recorrente: Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.

Assunto: Contrato entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô e Consórcio S/A Paulista-Somague-Benito Roggio e Hijos (constituído pelas empresas S/A Paulista de Construções e Comércio, Somague Engenharia S/A do Brasil e Benito Roggio e Hijos Sociedad Anonima), objetivando a execução de obras civis do Sistema Monotrilho da Linha 15 – Prata – Lote 3: Estação Iguatemi, Estação Jequiriçá, Estação Jacu-Pêssego e Pátio Ragueb Chohfi.

Responsáveis: Paulo Sérgio Amalfi Meca, Walter Ferreira de Castro Filho (Diretores) e Carlos Eduardo Paixão de Almeida (Gerente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 16/08/24 e mantido em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Amarílis de Barros Fagundes de Moraes (OAB/SP nº 40.874), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Vinicio Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393), Alexandra Leonello Granado (OAB/SP nº 175.252), Maria Paula de Oliveira Bianco Sorriha (OAB/SP nº 367.986), Gabriela Amorim Pereira (OAB/SP nº 336.875), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 26/11/25.

TC-022126/026/13

Recorrente: Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.

Assunto: Contrato entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô e Consórcio S/A Paulista-Somague-Benito Roggio e Hijos (constituído pelas empresas S/A Paulista de Construções e Comércio, Somague Engenharia S/A do Brasil e Benito Roggio e Hijos Sociedad Anonima), objetivando a execução de

obras civis do Sistema Monotrilho da Linha 15 – Prata – Lote 1: Estação São Lucas, Estação Camilo Haddad, Estação Vila Tolstoi e Estação Vila União.

Responsáveis: Paulo Sérgio Amalfi Meca, Walter Ferreira de Castro Filho (Diretores) e Carlos Eduardo Paixão de Almeida (Gerente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 16/08/24 e mantido em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou regulares, com ressalva, o contrato e os termos aditivos, e conheceu da execução contratual e dos termos de aceitação.

Advogados: Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Amarílis de Barros Fagundes de Moraes (OAB/SP nº 40.874), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Vinício Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393), Alexandra Leonello Granado (OAB/SP nº 175.252), Maria Paula de Oliveira Bianco Sorriha (OAB/SP nº 367.986), Gabriela Amorim Pereira (OAB/SP nº 336.875), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 26/11/25.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. CONTRATO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. OBRAS PÚBLICAS. FALHAS NO PROJETO BÁSICO E NOS ATOS PREPARATÓRIOS. MITIGAÇÃO COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES. EXECUÇÃO CONTRATUAL. DESPESAS PRELIMINARES REALIZADAS EM CENÁRIO DE INCERTEZA QUANTO À VIABILIDADE DA OBRA. GASTOS DESNECESSÁRIOS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, preliminarmente, **conhecer** dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **negar-lhes provimento**, mantendo-se, na íntegra, a r. decisão hostilizada.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda do Estado, Dr. Denis Dela Vedova Gomes.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 16 de junho de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

CARLOS CEZAR
RELATOR